

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO** torna público aos interessados que no período **de 13 de maio a 31 de maio de 2022 as 17h**, encontram-se abertas inscrições para a realização do **CONCURSO DE SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico na plataforma de editais: <https://prosas.com.br/editais>.

- 1.1** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.
- 1.2** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassificam o proponente.
- 1.3** Estão impedidos de participar deste concurso os interessados que:
 - a)** estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;
 - b)** que tiverem parentesco direto ou colateral até 3º grau, com membros da Comissão de Seleção;
 - c)** que tiverem parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo ou cargos comissionados em funções de direção, chefia e assessoria da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como, membros e suplentes do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 1.4** Os inscritos que tiverem qualquer impedimento poderão ser desligados do projeto no momento em que o impedimento for identificado.
- 1.5** Os inscritos declaram ciência das condições deste edital e comprometem-se a comparecer nas aulas, ensaios e apresentações agendadas, independente de local de residência ou de recebimento de valores de qualquer título.

2. DO PROJETO

A Orquestra Joseense de São José dos Campos é um projeto que integra o Programa de Formação Artística da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, destinado a jovens na faixa etária de 16 a 30 anos, com o objetivo de capacitar músicos para apresentação com orquestras ou conjuntos de câmara, criando oportunidade de educação musical de qualidade a jovens talentos e capacitando-os à profissionalização artística.

- 2.1** Os candidatos aprovados deverão comprovar residência em São José dos Campos ou concorrer no limite de até 30% das vagas oferecidas para interessados que residam em outras cidades do território nacional, submetendo-se às mesmas condições oferecidas aos demais interessados.
- 2.2** Os núcleos de Aperfeiçoamento e Avançado poderão realizar apresentações separadamente ou em conjunto, sendo que, o Conjunto dos núcleos formam a Orquestra Joseense.

3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas **25 vagas** para interessados na formação artística e profissionalização nos diversos instrumentos que compõem a orquestra, divididas nos seguintes núcleos:

3.1 NÚCLEO APERFEIÇOAMENTO

Composto por **10 vagas** para alunos com idade entre **16 e 20 anos** e com conhecimento musical, selecionados para os seguintes instrumentos:

- Cordas: 3 segundos violinos; 1 viola; 1 violoncelo e 1 contrabaixo;
- Sopros: 2 Trompas, 1 Trompete e 1 Trombone.

3.1.1 As vagas deste núcleo serão disponibilizadas para frequência exclusivamente, no **Centro Cultural Clemente Gomes**, situado na Av. Olivo Gomes, 100 Parque da Cidade Roberto Burle Marx - Santana, São José dos Campos - SP, 12211-115

- a. Entre 50 minutos e 1h /aula individual do instrumento que serão agendadas entre segunda e sexta-feira.
- b. 6 horas de prática orquestral (ensaios) às quartas-feiras das 19h às 22h, e aos sábados das 9h às 12h.
- c. As apresentações mensais serão agendadas com intuito de aprendizagem e prática, em qualquer dia da semana.
- d. Serão realizadas no mínimo 20 apresentações anuais para a comunidade, nos bairros de São José dos Campos e região de São Paulo e Vale do Paraíba, separadamente ou em conjunto com os outros núcleos do projeto.
- e. Poderão ser agendadas aulas complementares sempre que a coordenação julgar necessário.

3.1.2 Os aprovados neste núcleo recebem uma bolsa auxílio de estímulo artístico no valor individual **de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal**.

3.1.3 O tempo máximo de permanência do instrumentista neste núcleo é de 05 (cinco anos), sendo que, os integrantes que completarem 18 anos e estiverem aptos poderão ingressar no Núcleo Avançado, se aprovados na audição.

3.1.4 É desejável que após 2 anos de participação nas atividades o aprendiz seja aprovado em audição pública para o próximo núcleo.

3.2 NÚCLEO AVANÇADO

Composto por **15 vagas** para alunos com idade entre **18 e 30 anos** e com conhecimento musical e técnica avançada no instrumento, selecionados para os seguintes instrumentos:

- Cordas: 4 primeiros violinos; 1 viola; 1 violoncelo e 1 contrabaixo;
- Sopros: 1 Flauta transversal; 1 Oboé, 1 Clarinete, 1 Fagote, 1 Trompa, 1 Trompete, 1 Trombone;
- Percussão: 1 Percussão (Caixa, Triângulo, Pandeiro, Glockenspiel, Tímpanos).

3.2.1 As vagas deste núcleo serão disponibilizadas para frequência exclusivamente, no **Centro Cultural Clemente Gomes**, situado na Av. Olivo Gomes, 100 Parque da Cidade Roberto Burle Marx - Santana, São José dos Campos - SP, 12211-115

3.2.2 Os aprovados deverão participar das seguintes atividades:

- a. Entre 50 minutos e 1h /aula individual do seu instrumento que serão agendadas entre segunda e sexta-feira.
- b. 6 horas de prática orquestral (ensaios) às quartas-feiras das 19h às 22h, e aos sábados das 9h às 12h.
- c. As apresentações mensais serão agendadas com intuito de aprendizagem e prática, em qualquer dia da semana.
- d. Serão realizadas no mínimo 20 apresentações anuais para a comunidade, nos bairros de São José dos Campos e região de São Paulo e Vale do Paraíba, separadamente ou em conjunto com os outros núcleos do projeto.
- e. Poderão ser agendadas aulas complementares sempre que a coordenação julgar necessário.

3.2.3 Os aprovados neste núcleo recebem uma bolsa auxílio de estímulo artístico no valor individual de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** mensais.

3.2.4 O tempo máximo de permanência do instrumentista neste núcleo é de 05 (cinco anos), limitando-se à data em que completar 30 (trinta anos).

4. DA SELEÇÃO

Os candidatos inscritos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta pelo Regente da Orquestra Joseense, e mais 2 profissionais, com acompanhamento de 1 (um) empregado da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

4.1. A seleção dos candidatos realizar-se-á por audições na Casa de Cultura Cine Santana, situada na Av. Rui Barbosa, 2005 - Santana, São José dos Campos - SP, nas datas e condições a seguir estabelecidas:

04 e 05 de junho das 9h às 12h / 14h às 18h

- **Parte I:** Execução de repertório específico para seu instrumento (**Anexo I**)
- **Parte II:** Entrevista para verificar interesse e disponibilidade de participação nas atividades propostas.

Sábado 04/06 de manhã (a partir de 9h):

Clarinete (Núcleo avançado, 1 vaga)

Trompete (Núcleo aperfeiçoamento 1 vaga, Núcleo avançado 1 vaga)

Trombone (Núcleo aperfeiçoamento 1 vaga, Núcleo avançado 1 vaga)

Sábado 04/06 de tarde (a partir de 14h):

Flauta (Núcleo avançado, 1 vaga),

Oboé (Núcleo avançado, 1 vaga)

Trompa (Núcleo aperfeiçoamento 2 vagas, Núcleo avançado 1 vaga),

EDITAL Nº012/ CONCURSO Nº 005/DCP/ 2022
PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE / SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Domingo 05/06 de manhã (a partir de 9h):

Violino 1 (Núcleo avançado, 4 vagas)

Violoncelo (Núcleo aperfeiçoamento 1 vaga, Núcleo avançado 1 vaga),

Contrabaixo (Núcleo aperfeiçoamento 1 vaga, Núcleo avançado 1 vaga)

Domingo 05/06 de tarde (a partir de 14h):

Violino 2 (Núcleo Aperfeiçoamento, 3 vagas),

Viola (Núcleo aperfeiçoamento 1 vaga, Núcleo avançado 1 vaga)

Fagote (Núcleo avançado, 1 vaga),

Percussão (Núcleo avançado, 1 vaga)

4.2. Os candidatos dos núcleos aperfeiçoamento e avançado deverão trazer 3 (três) cópias da partitura solicitada no Anexo I e disponível na plataforma Prosas.

4.3. Os candidatos deverão se apresentar no local da seleção com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.4. A ordem de apresentação na seleção obedecerá a ordem de chegada dos candidatos, observando a distribuição dos horários e instrumentos do item 4.1, e caso o candidato não esteja presente, será considerado ausente e desclassificado.

4.5. A Comissão de Seleção avaliará e pontuará com **nota de 0,0 a 10,0** para cada critério de avaliação e desempenho nas duas partes da audição.

4.6. A pontuação atribuída pela Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões e não serão disponibilizados comentários da seleção dos candidatos inscritos.

4.7. A Comissão de Seleção classificará os candidatos em ordem de pontuação, sendo convocados os primeiros classificados para apresentação de documentos até o número de vagas previsto.

4.8. O resultado com a classificação dos candidatos será divulgado na plataforma Prosas, após a data da audição.

4.9. Os demais classificados serão considerados “suplentes” para os casos de: abertura de novas vagas; vacância ou perda do direito de contratação pelo classificado, pelo período de vigência deste edital.

4.10. Caso esgotem os candidatos em lista de suplência e permanecendo vagas não preenchidas, poderá ser reaberta a inscrição deste edital no prazo de validade do mesmo para preenchimento das vagas remanescentes, que deverão ser informadas na publicação de reabertura.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados deverão apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, a seguinte documentação na sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, situada na Av. Olivo Gomes, 100, Parque da Cidade, Santana, São José dos Campos/SP:

- a. Cópia simples do RG e do CPF do candidato;
- b. Cópia simples do RG e do CPF do responsável legal, para menores de 18 anos (pai, mãe, tutor ou quem detenha a guarda judicial do menor);
- c. Comprovante de Regularidade do CPF do candidato; que pode ser emitido pelo link; (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

- d. Cópia simples de comprovante de endereço/residência (contas de consumo, documento de órgãos públicos ou bancos) constando nome do candidato ou do responsável legal, podendo ser substituído por contrato de locação do imóvel em nome do candidato ou do responsável legal;
- e. Comprovante de conclusão do ensino médio ou declaração emitida pela Instituição de Ensino confirmando matrícula no ano vigente; para menores de 18 anos.
- f. Declaração de autorização conforme modelo, original assinada pelo responsável legal para menores de 18 (dezoito) anos. - **Anexo III.**
- g. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com órgão da Administração Pública, assinada pelo candidato ou responsável legal quando menor. - **Anexo II.**
- h. Declaração informando os dados de conta corrente ou poupança aberta na Caixa Econômica Federal, em nome do candidato.

6. DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos aprovados e que apresentarem todos os documentos no prazo estipulado no edital estarão habilitados e serão convocados por e-mail para assinatura do contrato, conforme Minuta **Anexo IV.**

- 6.1.** Os aprovados que apresentarem a documentação deverão assinar contrato para formalização da participação no projeto e frequentar assiduamente as aulas, os ensaios, e participar de todas as atividades previstas para o Projeto **Orquestra Joseense de São José dos Campos**, devendo respeitar as orientações e determinações do Diretor Artístico e membros da equipe técnica.
- 6.2.** Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado, poderá ser convocado um suplente.
- 6.3.** A vacância por falta de documentação, desligamento por penalidade ou desistência do interessado, enseja a convocação de candidato classificado como suplente durante a vigência deste edital.

7. DA FREQUENCIA, AVALIAÇÕES E PENALIDADES

Periodicamente os bolsistas instrumentistas serão submetidos a audições internas, para avaliação de desempenho individual e/ou coletivo, que podem resultar em desligamento das atividades caso a nota da avaliação seja menor que 6,0 (seis).

- 7.1.** Os bolsistas estão cientes de que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva ou não em até 03 (três) atividades do período de medição, sem justificativa e autorização prévia da Coordenação, poderá ensejar o desligamento do projeto e disponibilização da vaga ao suplente.
- 7.2.** A apresentação de justificativa de faltas, como atestado médico, declaração de atividade escolar e outros documentos válidos isenta o bolsista da rescisão contratual, mas suspende o pagamento integral da bolsa referente ao período de medição com as respectivas faltas.
- 7.3.** A desistência injustificada, o desligamento por faltas ou problemas disciplinares, ensejará a aplicação de penalidade ao responsável, devendo ressarcir ao erário público o valor investido que não cumpriu o objetivo proposto, ou seja, deverá depositar na conta corrente indicada pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo o valor referente ao custo de investimento público da atividade oferecida, calculado pelo valor recebido como bolsa estímulo à formação artística, referente ao período cursado.
- 7.4.** Eventual solicitação da rescisão contratual com as devidas justificativas deve ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para análise e avaliação da Diretoria Executiva quanto à rescisão e aplicação de penalidade ou não, conforme o caso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre a habilitação dos inscritos, o resultado final do concurso será divulgado por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

8.1 O Resultado Final do Concurso com a lista de aprovados que apresentaram os documentos necessários e suplentes que aguardarão vagas remanescentes será publicado na Plataforma Prosas.

9. VIGÊNCIA

O presente Edital terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2022, podendo os contratos terem sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1. O inscrito neste edital autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

10.2. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos inscritos, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

10.3. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo

10.4 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de execução da proposta selecionada

Fica eleito o foro de São José dos Campos /SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

São José dos Campos, 12 de maio de 2022.

Whashington Benigno de Freitas
Diretor Presidente